

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## EDITAL Nº 002/SMS/2021

### **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG.**

O MUNICÍPIO DE MANTENA/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, visando a seleção de profissionais para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE ENDEMIAS, para a **COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações posteriores, e legislação municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 064, de 17/12/2019) em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 002/SMS/2021, composta por 05 (cinco) servidores, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 508, de 23 de agosto de 2021.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3. O Edital de Abertura, atos, decisões e convocações inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e disponibilizados integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mantena-MG, nos seguintes locais: [www.mantena.mg.gov.br](http://www.mantena.mg.gov.br) e Quadro de Avisos, na sede da Prefeitura, na Avenida José Mol, nº 216 – 1º andar, e na Secretaria Municipal de Saúde, nº 128 - Centro, nesta cidade. **É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.**

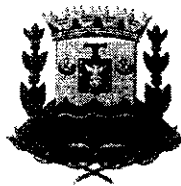
1.4. Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição; a prova objetiva; análise de título (tempo de serviço); a classificação e contratação para o exercício das atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.6. As redes sociais não serão utilizadas como canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações.

1.7. As atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.8. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada (requerimento, impugnação, pedido de esclarecimento ou ofício).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Moi, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## 2. DO OBJETO:

2.1. O presente Processo Seletivo visa o Cadastro de Reservas para eventual contratação de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mantena.

## 3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA:

3.1. O quadro abaixo estabelece os cargos, requisitos mínimos para a eventual contratação, a carga horária semanal e o vencimento de cada cargo.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	a) Ensino Médio completo; b) Residir na micro área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo; c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Sendo: I. 30 (trinta) horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras; II. 10 (dez) horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.	1.550,00  Reajustado conforme a Lei Federal nº 13.708/2018
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CR	a) Ensino Médio completo; b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga	40 Sendo: I. 30 (trinta) horas semanais, para atividades externas de	1.550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro -- Mantena - MG - CEP 35290-000

		horária mínima de 40 horas.	visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras; II. 10 (dez) horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.	Reajustado conforme a Lei Federal nº 13.708/2018
--	--	-----------------------------	---	--

\*CR: Cadastro Reserva

3.2. A contratação será realizada conforme a conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais do Poder Executivo Municipal, de forma gradativa, observado o número de vagas disponíveis.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 3.4. DAS ATRIBUIÇÕES:

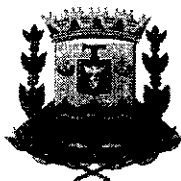
#### 3.4.1. Agente de Combate às Endemias:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos a saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato a autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes as atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

São ainda atividades inerentes ao Agente de Combate as Endemias as definidas nos § 2º, § 3º do art. 3º da Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas alterações.

### 3.4.2. Agente Comunitário de Saúde:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida as ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

São ainda atividades inerentes ao Agente Comunitário de Saúde as definidas nos § 2º, § 3º, § 4º e §5º do art. 3º da Lei Federal nº. 11.350/2006, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

### 3.4.3. DAS ATRIBUIÇÕES EM CONJUNTO:

Caberá aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias realizarem atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto a adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravas causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate a transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

### 3.5. DA CARGA HORÁRIA:

O Agente de Combate as Endemias e o Agente Comunitário de Saúde deverão cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o contratado que não se adequar a mesma.

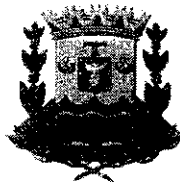
### 3.6. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

3.6.1. O vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública e o candidato aprovado rege-se-á pelas normas do Ministério da Saúde, pela Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas alterações, ao regime jurídico será o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se o município editar lei que disponha de maneira diversa; a natureza do contrato será o jurídico administrativo.

3.6.2. A filiação previdenciária aplicado às contratações é o Regime Geral de Previdência.

### 3.7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a categoria definida pelo art. 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

3.7.2. Sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, sua comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.7.3. A inobservância do disposto no subitem 3.7.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada, conforme previsão do item 3.7.4 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

3.7.4. À Pessoa com Deficiência será reservado, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, por cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo, desde que haja candidatos aprovados nesta condição, de acordo com a microrregião selecionada pelo candidato durante a inscrição e com a ordem de classificação da microrregião.

3.7.5. Os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados e classificados, quando convocados para contratação, além do previsto no item 3.7.2 poderá ser avaliado por junta médica oficial do município quanto a compatibilidade da deficiência com as atividades do emprego público para o qual foi aprovado.

3.7.6. As deficiências do candidato, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo escolhido de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE).

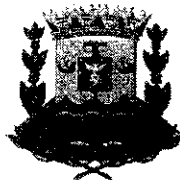
3.7.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

3.7.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo, observada a ordem classificatória por área geográfica.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021 e o Decreto Municipal nº 118, de 14 de julho de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública decorrente dessa pandemia, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, prevalecendo as medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, todo o trâmite referente ao presente Edital será realizado de forma a respeitar todas as normas e medidas sanitárias no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

4.2. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas entre os dias 26 de agosto a 03 de setembro de 2021, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, na Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

Municipal de Saúde, localizada na Avenida José Mol, 128, Centro, nesta cidade de Mantena/MG, obedecendo o calendário de horário e funcionamento da Prefeitura Municipal de Mantena.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Só será permitida uma inscrição por candidato.

4.5. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do ANEXO I, deste Edital, que deverá ser impressa e preenchida pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

4.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.7. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

4.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

4.9. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para todos os cargos.

4.11. São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) Não ter sido demitido a bem do Serviço Público por infrações disciplinares nos últimos 5 anos;

d) ter aptidão física e mental;

e) possuir a habilitação mínima para o cargo a que concorre;

f) não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

g) residir na localidade de atuação das atribuições, no caso de candidato para o cargo de ACS;

h) estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.12. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

- a) Ficha de inscrição - ANEXO I, devidamente preenchidos pelo candidato - que deverá apresentar fora do envelope;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do documento de Identidade;
- d) cópia do comprovante nominal de residência de que o candidato reside na área de abrangência, no caso de candidato inscrito para o cargo de ACS, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser: conta de água, luz, telefone, boleto bancário ou contrato de aluguel; (vide item 6.3)
- e) diploma de escolaridade.
- f) Certificado do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. De acordo com o item 3.7 deste edital, os candidatos a essas vagas deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, apresentando a seguinte documentação:

- a) laudo médico, original, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores a data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b) requerimento (Anexo VII) com a especificação da necessidade especial do candidato e ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.3 O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item 5.1, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

5.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

5.5. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Comissão Especial do Processo Seletivo possa analisar e/ou atender à solicitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

5.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer as vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.7. O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Mantena, ou entidade por ela credenciada.

5.8. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

5.8.1. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

5.8.2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes a função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

5.9. O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

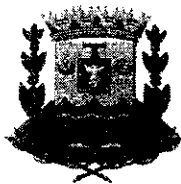
5.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.12. As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

6.1. O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida José Mol, nº. 128, centro, nesta cidade, **do dia 26 de agosto a 03 de setembro de 2021, nos horários compreendidos de 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, obedecendo o calendário de horário e funcionamento da Prefeitura Municipal de Mantena, e apresentar cópia dos documentos relacionados no item 4.11, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CARGO PRETENDIDO:**

6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.mantena.mg.gov.br](http://www.mantena.mg.gov.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este processo seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição (Anexo I);

e) optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme neste Edital;

f) reunir os documentos exigidos no item 4.11 deste edital em envelope lacrado e entregar à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário definidos no item 6.1 deste Edital.

6.3. O candidato para o cargo de ACS deverá optar, no ato da inscrição, por uma das Micro Áreas definidas no ANEXO III, onde exercerá as funções inerentes ao cargo pretendido. Não será admitida ao candidato a alteração de micro área após efetivação da inscrição.

6.4. Caso o candidato para o cargo de ACS não possua comprovante de residência nominal, deverá apresentar uma Declaração firmada em cartório, de que reside na área de abrangência da vaga pretendida, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO II.

6.5. A confirmação da área de abrangência que o endereço pertence, será verificada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

6.6. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a guarda desse documento.

6.7. A entrega dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

6.8. A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes na Ficha de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

6.9. A relação dos candidatos inscritos será publicada na data de 08 de setembro de 2021, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF, e contará com 03 (três) fases:

- ✓ Análise da documentação apresentada;
- ✓ Prova Objetiva de múltipla escolha com 30 (trinta) questões e
- ✓ Análise de Títulos de tempo de serviço.

## 7.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO - (PRIMEIRA ETAPA):

7.2.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão Especial do Processo Seletivo - SMS/2021 analisará toda a documentação apresentada pelo candidato, e publicará o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação do edital de homologação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.2.3. No prazo de 01 (um) dia útil, após o prazo estabelecido para o recurso, a Comissão Especial, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

## 7.3. DA PROVA OBJETIVA: (SEGUNDA ETAPA)

7.3.1. A prova objetiva envolve matéria ligada a função a ser desempenhada e/ ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional a escolaridade exigida para o seu exercício.

7.3.2. A prova objetiva será realizada na data de **19 de setembro de 2021**, tem caráter classificatório e consistirá na resolução de 30 (trinta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO IV deste Edital.

7.3.3. Cada questão terá valor de 3,0 (três) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos.

7.3.4. Passará a etapa seguinte o candidato que tiver realizado a etapa de prova.

7.3.5. Todos os candidatos devidamente inscritos realizarão a Prova Objetiva, sendo considerado aprovado aquele que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

7.3.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do referido cartão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Moi, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

7.3.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do cartão-resposta.

7.3.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.9. A prova objetiva terá duração de 2h00min, e será realizada exclusivamente no local previamente definido, não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

7.3.10. Na data de **13 de setembro de 2021**, será publicado o horário e o(s) local(is) onde serão aplicadas as provas.

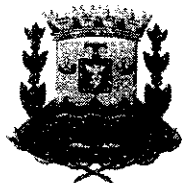
7.3.11. O candidato deverá comparecer ao local acima especificado para realização da prova com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.3.12. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

7.3.13. Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.3.14. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III - Utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- IV - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- V - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI - Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

7.3.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde forem aplicadas as provas.

7.3.15.1. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.3.15.2. O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos.

7.3.15.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

7.3.16. O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a sua folha/cartão de respostas, e somente poderá retirar-se da sala 30min. (trinta) minutos após o início da realização da prova.

7.3.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova nos últimos 30min (trinta minutos) anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.3.18. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, bem como o cartão-resposta.

7.3.19. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

#### 7.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA:

7.4.1. O gabarito oficial será divulgado 01 (um) dia após a realização da prova.

7.4.2. O resultado da classificação será divulgado na data de 23 de setembro de 2021, a partir das 08h00min.

7.4.3. Caberá recurso, em única e última instância, a Comissão Especial do Processo Seletivo - SMS/2021, interposto contra o gabarito oficial da prova objetiva, bem como da classificação provisória, 01 (um) dia útil após publicação da classificação, que será analisado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato.

7.4.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes as questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

7.4.6. Posteriormente ao resultado final da prova objetiva este será divulgado conforme item 1.3, deste edital.

7.4.7 Serão classificados para a terceira etapa (títulos de tempo de serviço) os primeiros 30 (trinta) candidatos aprovados para o cargo de ACE e ACS, de acordo com a área de abrangência.

## 7.5. DOS TÍTULOS -TEMPO DE SERVIÇO (TERCEIRA ETAPA):

7.5.1. O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido ou função equivalente àquelas descritas no item 3.4 (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias).

7.5.2. A documentação que comprova o tempo de serviço deverá ser apresentada juntamente com o Anexo V deste edital, devidamente preenchido, no dia 28 de setembro de 2021, após resultado da classificação da prova objetiva e análise dos recursos.

7.5.3. A prova de títulos por tempo de serviço destinada, deverá seguir as seguintes regras abaixo:

TÍTULOS POR TEMPO DE SERVIÇO		
TIPO DO TITULO	PONTOS PELO TITULO	PONTOS MÁXIMOS
Comprovação de tempo de serviço prestado exclusivamente no cargo pretendido, limitando-se a 10 pontos.	01	10

7.5.3.1. Na contagem do tempo de serviço prestado na função ou cargo pretendido será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos.

7.5.3.2. Somente serão aceitas os comprovantes de tempo de serviço de que constem todos os dados necessários a sua devida avaliação.

7.5.3.3. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

7.5.4. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico- funcional: cópia de documento oficial emitido pelo órgão contratante, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

7.5.5. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato deverá comprovar que as atribuições são as mesmas do cargo pretendido.

7.5.7. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

7.5.8. Na data de 30 de setembro de 2021 será publicado, em conformidade com o item 1.3 deste edital, a lista dos classificados.

7.5.8.1. O prazo de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação da lista de classificados, cabendo a Comissão analisar e responder em 01 (um) dia útil.

## 7.6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.6.1. A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.6.2. Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação que será publicado conforme previsão no item 1.3 deste edital.

7.6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

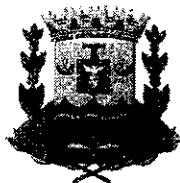
- a) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) persistindo o empate, a maior nota obtida na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa.

7.6.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados em cada fase do Processo Seletivo.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) ser aprovado neste Processo Seletivo;
- h) ter concluído o ensino médio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

i) residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data da publicação deste edital.

j) cumprir as determinações deste Edital.

8.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

## 8.3. DA CONVOCAÇÃO:

8.3.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerada como desistente, sendo convocados os demais classificados, observando-se sempre a ordem de classificação.

8.3.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

8.3.3. Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

8.3.4. Em hipótese alguma a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Recursos Humanos, se responsabilizará em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: [www.mantena.mg.gov.br](http://www.mantena.mg.gov.br) e Quadro de Avisos, na sede da Prefeitura, na Avenida José Mol, nº 216 - 1º andar, e na Secretaria Municipal de Saúde, nº 128 - Centro, nesta cidade, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

8.3.5. Os documentos listados no Anexo VIII, deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, fotocópias simples acompanhadas dos documentos originais, para conferência do Setor

8.3.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Mantena/MG poderá solicitar outros documentos complementares.

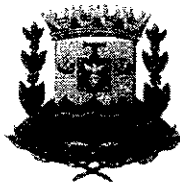
8.3.7. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do candidato do processo seletivo, conforme o caso.

## 8.4. DO CONTRATO DE TRABALHO:

8.4.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo **será de acordo com a necessidade e interesse público**, por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

8.4.2. A frequência será computada através do controle de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde/Recursos Humanos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

8.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o seu Setor de Recursos Humanos, fará avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: **aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.**

8.4.4. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, assim como na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006.

8.4.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o seu Setor de Recursos Humanos, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

8.4.6. Ao funcionário contratado caberá:

- a) Responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal de Saúde/Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Mantena.
- b) A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.
- c) Para efeito de remuneração serão observados os vencimentos Reajustados conforme a Lei Federal nº 13.708/2018 e a Lei Municipal nº 1.859/2019 e a incidência dos descontos fiscais e previdenciários sobre o valor total da remuneração.
- d) Os candidatos contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mantena/MG.

## 9 - DA ADVERTÊNCIA:

9.1. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição e/ou contratação o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo.

## 10 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

10.1. Serão admitidos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I - Impugnação ao presente Edital;
- II - Recurso quanto a formulação das questões e do Gabarito;
- III - Recurso da classificação (publicação do Resultado Provisório).

10.2. O pedido de esclarecimento e a impugnação a este Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

**Estado de Minas Gerais**

Avenida José Mcl, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

requerimento dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo - SMS/2021, protocolizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 h.

10.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação, e serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva, e será dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo - SMS/2021, protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 h. que decidirá sobre estes no prazo de 01 (um) dia útil.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Se do exame de recursos em face de formulação de questões e/ ou do Gabarito Oficial resultar em anulação de questões da prova objetiva de Conhecimentos, a pontuação correspondente as anulações serão atribuídas a todos os candidatos.

10.6. As justificativas das anulações de questões e/ ou mudanças do Gabarito Oficial serão divulgadas conforme estabelecido no item 1.3 deste edital. De igual modo, serão publicadas as justificativas que julgarem impertinentes ou desarrazoados, tais recursos.

10.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO:**

11.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultado ao Prefeito Municipal a prorrogação do mesmo por até mais 02 (dois) anos.

11.2. No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

12.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

12.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e durante toda a vigência do contrato, devendo obter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

**Estado de Minas Gerais**

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que serão publicados no Quadro de Aviso e site oficial da Prefeitura de Mantena/MG.

12.5. Não serão dadas, por telefone e/ ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva.

12.6. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, EXCETO nos casos previstos no §5º do art. 6º da Lei Federal nº. 11.350/2006.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

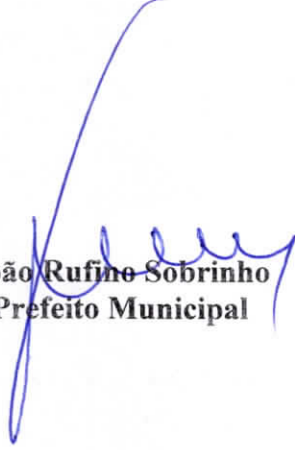
12.8. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

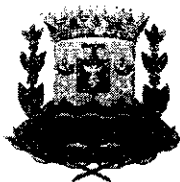
12.9. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço no Setor de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

12.10. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação pertinente.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo - SMS/2021.

Mantena/MG, 25 de agosto de 2021.

  
**João Rufino Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMS/2021

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ACS

CARGO	MICRO ÁREA	Nº DE INSCRIÇÃO
<b>DADOS PESSOAIS:</b>		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: ( ) F ( ) M	
RG Nº	ORG. EXP:	UF: CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?		
<b>ENDEREÇO:</b>		
RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF	
TEL: ( )	TEL: ( )	
E-MAIL:		
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>		
DECLARO estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.		

Mantena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da  
Inscrição

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 002/2021 - SMS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA	Nº MICROÁREA	Nº INSCRIÇÃO

Mantena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da  
Inscrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMS/2021

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ACE

CARGO		Nº DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS:</b>			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO: ( ) F ( ) M	
RG Nº	ORG. EXP:	UF:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?			
<b>ENDEREÇO:</b>			
RUA:			Nº
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:			UF
TEL: ( )		TEL: ( )	
E-MAIL:			
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>			
DECLARO estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.			

Mantena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento da  
Inscrição

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 002/2021 – SMS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA	Nº INSCRIÇÃO

Mantena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento da  
Inscrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

**Estado de Minas Gerais**

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que resido na localidade de (nome do bairro, localidade, distrito) área de abrangência da vaga de Agente Comunitário de Saúde, no endereço situado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, desde a data de abertura do Edital Nº 002/2021 – SMS, de 25 de agosto de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mantena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO III

### DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Equipe de APS	Distrito/ bairro	LOCALIZAÇÃO (Urbana: central ou periférica, rural)	Local de funcionamento da unidade	Cargos	Vagas
<b>01. ESF Frei Cezar de Mantena</b> CNES: 6857884	Bairros: Frei Cezar e Alvorada São Silvano Córrego do Barra do São Domingos Córrego São Domingos Córrego do Turvo Córrego do Turvinho Córrego dos Coqueiros	Urbana/Rural	Avenida Frei Gaspar, 564 – Vila Nova.	ACS	*CR
<b>02. ESF Limeira de Mantena</b> CNES: 2200007	Distrito de Limeira	Rural	Rua Minas Gerais, s/nº - Limeira.	ACS	*CR
<b>03. ESF José Fernandes Filho</b> CNES: 2206234	Bairro Nicolini Córrego dos Mol Córrego dos Ilheus Córrego dos Brum	Urbana/Rural	Rua Olegário Maciel, s/nº - Nicolini.	ACS	*CR
<b>04. ESF Santo Antônio</b> CNES: 6427774	Bairro Santo Antônio e Córrego Serra dos Coelho	Urbana/Rural	Rua Eugênia Mol, 141 – Santo Antônio.	ACS	*CR
<b>05. ESF Barra do Ariranha</b> CNES: 2200015	Distrito Barra do Ariranha	Rural	Rua Adriano Santos, s/nº - Barra do Ariranha.	ACS	*CR
<b>06. ESF Bela Vista</b> CNES: 2206242	Bairro Bela Vista	Urbana	Rua Jurani Silva, s/nº - Bela Vista.	ACS	*CR
<b>07. ESF São Bernardo</b> CNES: 7214960	Bairro São Bernardo Córrego Vista Alegre Córrego do Ipe Córrego Jacutinga Córrego do Elias Córrego do Rochedo Córrego São Francisco Córrego Serra Branca Córrego Frio Córrego Quero Deus	Urbana/Rural	Rua A, s/nº - São Bernardo.	ACS	*CR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

<b>08. ESF Vila Nova</b> CNES: 7214960	Bairro Vila Nova	Urbana	Praca Santos Dumont, s/nº- Vila Nova	ACS	*CR
<b>09. ESF 13 de Junho</b> CNES: 7214960	Bairro Treze de Junho Bairro Boa Esperança Bairro Filadelfia Bairro Morada Nova Bairro Vila Florindo Córrego da Penha	Urbana/Rural	Rua M,371 Treze de Junho	ACS	*CR
<b>10. ESF Centro</b> CNES: 0852236	Centro Bananal Esplanada	Urbana/Rural		ACS	*CR
<b>11. ESF Santos Prates</b> CNES: 0852279	Santos Prates I Centro Santo Antônio Vila Nova	Urbana	Rua Eugênia Mol, 141 - Santo Antônio.	ACS	*CR
<b>12. ESF Lajinha</b> CNES : 0852228	Nazareo Santa Rita Córrego Cabiuna Córrego Boa Vista Córrego Boa Vista do Zuza Córrego Lajinha Córrego Arruda Córrego Monte Belo Córrego Cabeceira do Garfo Córrego Santa Cruz Córrego Celestrino e adjacentes	Zona Rural	Córrego Lajinha,s/nº, Zona Rural	ACS	*CR

## AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

VAGAS	ZONA
*CR	Urbana e Rural

\*CR - Cadastro de Reserva





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

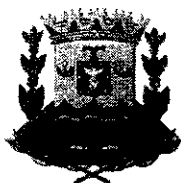
## ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

### CONTEÚDO PARA O CARGO DE ACS

- 1) Guia prático do Programa Saúde da Família, Ministério da Saúde;
- 2) Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- 3) Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- 4) Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico;
- 5) Agentes transmissores de doenças;
- 6) O trabalho do agente comunitário de saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde;
- 7) Guia prático do agente comunitário de saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica;
- 8) Doenças comuns na comunidade: transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, hepatite, DST/ AIDS, gripes, resfriados, meningite, entre outras);
- 9) Conhecimento sobre Aedes aegypti e as doenças causadas por ele;
- 10) Gestação, pré-natal, riscos na gravidez, amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido;
- 11) Cuidados da criança e do idoso.

### CONTEÚDO PARA O CARGO DE ACE

- 1) Guia prático do Programa Saúde da Família, Ministério da Saúde;
- 2) Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- 3) Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- 4) Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico;
- 5) Agentes transmissores de doenças;
- 6) Controle de vetores: procedimento de segurança;
- 7) Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais;
- 8) Programa Nacional de Controle da Dengue e Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;
- 9) Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela;
- 10) As endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele;
- 11) Doenças: Leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, raiva, histoplasmose, esquistossomose;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO V

### MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CARGO ATUAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição da pontuação de (        ) pontos, referentes ao tempo de efetivo serviço, para fins de classificação no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena/MG.

Nestes termos peço deferimento.

Mantena – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

**Estado de Minas Gerais**

Avenida José Moi, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

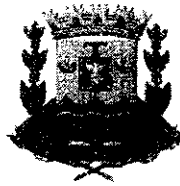
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), nem em empresas privadas, não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à Endemias do Município de Mantena/MG, bem como disponho de horário compatível com a jornada de trabalho exigida para o exercício do referido cargo, ou sejam 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

Mantena – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

**Estado de Minas Gerais**

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, nº de inscrição:  
\_\_\_\_\_, cargo pretendido de \_\_\_\_\_, solicito  
condições especiais para o dia da prova, tendo a necessidade de (Qual e o motivo/justificativa)

---

---

---

---

---

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Mantena – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES QUANDO CONVOCADOS

- Fotocópia de:

1. Carteira de Identidade;
2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
3. Certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
4. Histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
5. CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
6. Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, luz ou telefone), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência na área pretendida.
7. Cartão do PIS ou PASEP, se cadastrado;
8. 01 (uma) foto 3x4;
9. Certidão de nascimento ou casamento ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
10. Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
11. Declaração de que não acumula cargo público e de que tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho constante no item 4 do Edital, conforme modelo ANEXO VI do Edital;
12. Atestado de saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho;
13. Declaração de que não possui antecedentes criminais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro - Mantena - MG - CEP 35290-000

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMS/2021

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/08/2021 a 03/09/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	08/09/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CANDIDATOS INSCRITOS)	09/09/2021
PRAZO PARA RESPOSTA	10/09/2021
PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA	13/09/2021
DATA DA PROVA OBJETIVA	19/09/2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	20/09/2021
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	23/09/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PROVA OBJETIVA)	24/09/2021
PRAZO PARA RESPOSTA	27/09/2021
PRAZO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO)	28/09/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO (ETAPA 3)	30/09/2021
PRAZO PARA RECURSO	01/10/2021
PRAZO PARA RESPOSTA	04/10/2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	05/10/2021